**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 439/2015 – PROCESSO SC/12809/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº **46.482.857/0001-96**, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e a Secretária Municipal de Saúde, **SRA. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, com sede na Rua Conceição, nº 135, Centro, CEP. 11.680-000, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.747.967/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Provedor Interino Sr. **Roberto Kazushi Tamura**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.902.625-9 e do CPF/MF nº 026.883.668-07.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente e Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 17 de dezembro de 2015, que tem por objeto a execução, pela contratada, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, para acréscimo de valor em mais R\$80.000,00 (oitenta mil reais), equivalente a 0,39% do valor contratado, passando o valor anual de R\$20.565.056,48 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$20.645.056,48 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sem, contudo, haver alteração do valor mensal, considerando que o acréscimo será pago em parcela única, conforme justificativa da secretaria solicitante.

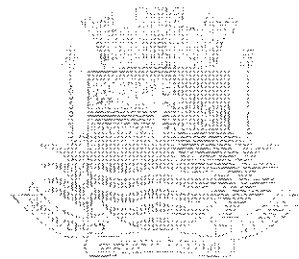
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO DO ACRÉSCIMO

O pagamento do acréscimo constante da cláusula primeira, no importe de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser pago em uma única parcela conforme a justificativa efetuada pela secretaria da pasta, por tratar-se de verba oriunda de emenda parlamentar de nº 31350010/2018, proposta pelo Deputado Arlindo Chinaglia.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, b §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

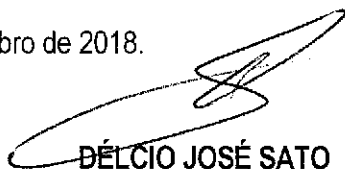
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2018
SAÚDE	661-11.01.10.302.0022.2.001.339039.05.3000207	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 de dezembro de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO

Prefeito Municipal




DILEI DE BRITO NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Ubatuba


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS
 Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
 RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
 RG 40.388.112-20

